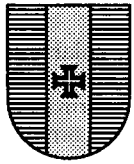


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 130

Sexta - feira, 22 de Novembro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1639/96

Aprova o novo regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento, dos membros do Governo.

Resolução n.º 1640/96

Requisita e nomeia a Dr.ª Filomena de Jesus Raimundo Babo para o lugar de conselheira técnica do Gabinete do Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

Resolução n.º 1641/96

Atribui um subsídio à "CERNE — Casa da Europa da Madeira", no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 1642/96

Rectifica a Resolução n.º 1403/96, de 3 de Outubro.

Resolução n.º 1643/96

Atribui um subsídio à "A.C.I.P.S. — Associação Comercial e Industrial do Porto Santo", no montante de 3 750 000\$00.

Resolução n.º 1644/96

Atribui um subsídio à "A.M.M.E. — Associação Madeirense das Mulheres Empresárias", no montante de 1 000 000\$00.

Resolução n.º 1645/96

Atribui um subsídio à "A.J.E.M. — Associação de Jovens Empresários da Madeira", no montante de 3 750 000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 190/96

Altera a constituição do Grupo de Trabalho Tripartido nomeado para o estudo da situação do sector dos vimes na Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1639/96

Considerando a nova orgânica do Governo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Novembro de 1996, resolveu aprovar o seguinte regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento, dos membros do Governo:

- 1 - O Secretário Regional do Plano e da Coordenação será substituído pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente ou pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.
- 2 - O Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa será substituído pelo Secretário Regional do

Plano e da Coordenação ou pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

- 3 - O Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas será substituído pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa ou pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação.
- 4 - Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente será substituído pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa ou pelo Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.
- 5 - O Secretário Regional do Turismo e Cultura será substituído pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares ou pelo Secretário Regional da Educação.
- 6 - O Secretário Regional da Educação será substituído pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos ou pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura.
- 7 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares será substituído pelo Secretário Regional da Educação ou pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos.
- 8 - O Secretário Regional dos Recursos Humanos será substituído pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura ou pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 9 - O regime de substituição consignado nos números anteriores opera excepto nas questões em que o Presidente do Governo Regional entenda chamar à sua decisão nos termos do n.º 9 do art.º 54.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho.
- 10 - Os casos de ausência ou impedimento recíprocos e simultâneos serão resolvidos por decisão do Presidente do Governo ou na sua ausência pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação.
- 11 - Fica revogada a Resolução n.º 1129/92, de 19 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1640/96

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, coordenar a política financeira da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessário a colaboração técnica de alguém qualificado que interdepartamentalmente, assegure e recolha os elementos necessários à execução dessa política;

Considerando ainda o disposto no Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/96, de 11 de Novembro.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Novembro de 1996, resolveu, nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro e demais legislação subsequente, do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1.º - Requisitar e nomear, com efeitos a partir de 11 de Novembro a Dr.ª Filomena de Jesus Raimundo Babo, licenciada em Finanças, para exercer as funções de Conselheira Técnica na área financeira, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, a partir de 11 de Novembro de 1996.

2.º - Revogar a Resolução n.º 254/94, de 17 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1641/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Novembro de 1996, resolveu atribuir um subsídio no montante de 5.000.000\$00 à CERNE - Casa da Europa da Madeira, destinado a participar a organização de um seminário para jornalistas europeus, de 20 a 24 de Novembro de 1996, na Madeira, que se apresentará como "Euroforum dos Media Locais e Regionais".

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1642/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Novembro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1403/96, de 3 de Outubro, em virtude da mesma conter uma incorrecção.

Assim, **onde se lê:**

"(...) pelo prazo de três meses (...)" **deve ler-se:** "(...) pelo prazo de seis meses (...)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1643/96

Considerando as permanentes mutuações no tecido empresarial do Porto Santo, fruto do processo de desenvolvimento sócio-económico que aí se vem assistindo;

Considerando a necessidade da Administração poder dispor, em tempo útil, de informação pertinente relativa à evolução da generalidade da actividade económica no Porto Santo;

Considerando a existência no Porto Santo de uma estrutura associativa empresarial - a A.C.I.P.S. - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que a A.C.I.P.S. vem colaborando com a Administração, nomeadamente com a Direcção Regional do Comércio e Indústria, na recolha de informação relativa à evolução dos preços de bens de consumo corrente;

Considerando que no Protocolo de Cooperação entre a Direcção Regional do Comércio e Indústria e a A.C.I.P.S. está previsto, na cláusula sexta, o apoio técnico e financeiro da Administração destinado à comparticipação nas despesas inerentes à eficaz recolha e divulgação de informação da situação económica e financeira do tecido empresarial dos diferentes agentes a operar no Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Novembro de 1996, resolveu atribuir um subsídio à A.C.I.P.S. - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, no valor de 3.750.000\$00, destinado à comparticipação nas despesas inerentes à recolha e divulgação de informação relativa à evolução dos preços de bens de consumo corrente no Porto Santo.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02 - "Apoio às Estruturas Associativas Empresariais".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1644/96

Considerando que a Associação Madeirense das Mulheres Empresárias - A.M.M.E.- encontra-se já em funcionamento;

Considerando a necessidade de modernização da estrutura organizativa da A.M.M.E. tendo em vista um eficaz apoio aos seus associados;

Considerando as iniciativas que esta associação pretende desenvolver em benefício do tecido empresarial da Região e, em particular, das Mulheres Empresárias;

Considerando que tem sido política do Governo Regional apoiar acções das Associações Empresariais representativas.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Novembro de 1996, resolveu atribuir um subsídio à A.M.M.E. - Associação Madeirense das Mulheres Empresárias, no valor de 1.000.000\$00, destinado à comparticipação nas despesas inerentes à modernização das suas estruturas e conseqüente apoio aos seus associados.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02 - "Apoio às Estruturas Associativas Empresariais".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1645/96

Considerando que as zonas históricas das cidades são áreas que hoje importa preservar e promover, nelas se inscreve o passado mais ou menos recente, que dá o seu testemunho de uma época, dos seus costumes e tradições;

Considerando que o Funchal tem o seu centro histórico na Freguesia da Sé, Santa Maria Maior e São Pedro, que de acordo com a época e a sociedade de então, se desenvolveu e cresceu até chegarmos à estimada cidade onde hoje habitamos;

Considerando que as zonas mais antigas das cidades são hoje procuradas por serem locais nobres, com um acolhimento próprio, que alegam todos os que nela passam, vivem ou simplesmente desenvolvem a sua actividade diária. É nas zonas históricas das cidades, um pouco por todo o mundo, que vemos nascer o comércio de qualidade, a hotelaria mais elevada, os restaurantes mais refinados, os escritórios das grandes empresas. De facto, esses espaços, pela história e tradição que encerram, bem patentes nas ruas, calçadas, fachadas, candeeiros, bancos e jardins, são hoje espaços privilegiados para o desenvolvimento de negócios de qualidade;

Considerando que o Comércio Tradicional é uma das fontes de rendimento e emprego de grande parte da população que habita na cidade do Funchal e na sua região de influência. Motor essencial da economia e do bem estar Funchalense. A Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, a Câmara Municipal do Funchal e a Associação dos Jovens Empresários Madeirenses, já iniciou um processo de desenvolvimento urbanismo comercial, o núcleo histórico da Sé conforme protocolo de 12 de Junho de 1996.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Novembro de 1996, resolveu atribuir um subsídio à AJEM-Associação de Jovens Empresários da Madeira, no valor de 3.750 contos, para suportar os custos de candidatura do projecto, bem como apoiar as acções de animação com vista a dinamização do comércio tradicional.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02 - "Apoio às Estruturas Associativas Empresariais".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 190/96

A Portaria n.º 93/96, de 8 de Julho, definiu a constituição do grupo de trabalho tripartido para estudo da situação do sector dos vimes da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a nova orgânica do Governo Regional implica que se proceda a modificações no referido Grupo de

Trabalho, alterando-se o n.º 1 da referida Portaria, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais de Economia e Cooperação Externa e dos Recursos Humanos e nos termos das competências legais aplicáveis, o seguinte:

- 1 - O grupo de trabalho tripartido para estudo da situação do sector dos vimes da Região Autónoma da Madeira, definido no n.º 1 da Portaria n.º 93/96, de 8 de Julho, passará a ser constituído pelos seguintes elementos:
 - Dois representantes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, da área laboral, um dos quais presidirá ao grupo;
 - Dois Representantes da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa;
 - Um representante da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas;
 - Um representante da Secretaria Regional de Educação;
 - Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares;
 - Um representante do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira;
 - Um representante da Associação de Fabricantes do Artesanato de Vimes da Madeira;
 - Um representante da Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF);
 - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da RAM;
 - Um representante da USAM.

Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa e dos Recursos Humanos.

Assinada em 21 de Novembro de 1996,

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"